

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

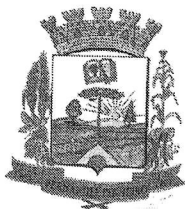
PROJETO DE LEI Nº 028/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Governo do Estado do Paraná, conforme especifica.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Paraná, o imóvel urbano, situado na Localidade de “Angai”, no Município de Fernandes Pinheiro, com a área de 3.851,66m² (três mil oitocentos e cinquenta e um metros e sessenta e seis centímetros quadrados), de propriedade do Município de Fernandes Pinheiro, objeto da matrícula imobiliária nº 5.732 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, contendo edificações em alvenaria com fins educacionais, sendo bloco 1 com 330,21m², bloco 2 com 272,68m² e quadra de esporte com 240,00m², perfazendo um total edificado de 842,89m², com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

“ O imóvel em questão tem o seu início em um marco cravado entre o lote do Espolio de Darci de Teixeira Pinto e o Alinhamento Predial da Avenida JK, PP de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) xy(0554288,62, 7178399,95) datum horizontal SAD-69 e meridiano central 51°W. Deste ponto, segue em linha reta confrontando com o alinhamento predial da Avenida JK, no rumo de 15°30'03” SW com distância de 52,50 metros até o ponto P01 de coordenadas xy(0554274,46, 7178450,83), deste ponto deflexiona-se a direita e confronta com o lote de Ezequiel Ribeiro Tabora, no rumo de 15°02'57”NW com a distância de 67,30 metros até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

ponto P02 de coordenadas xy(0554208,93, 7178433,21), deste ponto deflexiona-se a direita e continua confrontando com o lote de Ezequiel Ribeiro Taborda, no rumo de 01°14'26"SE com distancia de 50,40 metros até o ponto P03 de coordenadas xy(0554207.82, 7178377.86), deste ponto deflexiona-se a direita e confronta com o lote do Espolio de Darci Teixeira Soares-PR, Pinto, no rumo de 77°41'44" SO com distância de 82,65 metros até o ponto PP onde fez o princípio, encerrando a presente descrição, fechando o perímetro com uma área de 3.851,66m²". Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Civil, Sr. Sandro Luiz Podgurski – CREA-PR 27.950/D-PR, constante do referido mandado abaixo enfocado, acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, guia nº 20093635453, devidamente quitada."

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado do Paraná, para fins de manutenção e funcionamento de Colégio ou Instituição de Ensino Estadual.

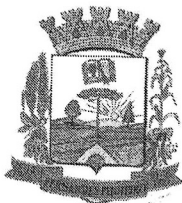
Art. 3º O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Paraná, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
Assinado de forma digital por CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
Dados: 2023.11.27 15:54:08 -03'00'

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 028/2023

Sr. Presidente. Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar imóvel ao Governo do Estado do Paraná.

Com este Projeto de Lei o Executivo Municipal visa a doação de um imóvel localizado no Angaiá ao Governo do Estado, já que no referido local funciona atualmente uma instituição de ensino Estadual.

A doação é uma postulação do próprio Governo do Estado, que por meio do Departamento de Patrimônio do Estado – DPE, constatou que várias instituições de Ensino Estadual estão estabelecidas em imóveis de propriedade dos Municípios.

E para que o Estado possa realizar obras de ampliação e/ou melhorias nas Unidades Escolares, necessário que se concretize a doação do imóvel ao Governo do Estado, com as necessárias averbações das edificações existentes. O pedido de doação feito pelo Governo do Estado do Paraná já tramita junto ao E-Protocolo mediante o processo n° 18.393.890-8.

Assim, pelo exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, a aprovação deste relevante Projeto de Lei que propõe a doação de imóvel ao Governo do Estado do Paraná, eis que contempla ações e esforços conjuntos para o desenvolvimento educacional de Fernandes Pinheiro.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER Assinado de forma digital por CLEONICE
APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
SCHUCK:57544905934 Dados: 2023.11.27 15:54:22 -03'00'

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal



República Federativa
do Brasil
REGISTRO DE IMÓVEIS
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ
FRANCISCO VIDAL DOS SANTOS
Oficial Designado - CPF 610.924.959-91
JOSÉ ERNANI KULLER GUEDES
Escrivente Juramentado - CPF 028.405.719-35

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 98,
Teixeira Soares - Estado do Paraná
REGISTRO GERAL
FRANCISCO VIDAL DOS SANTOS
Oficial Designado
CPF n.º 610.924.959-91
Livro n.º 2
MATRICULA N.º **5.732**
JOSÉ ERNANI KULLER GUEDES
Escrivente Juramentado
CPF n.º 028.405.719-35

DATA: 26 de Outubro de 2.012.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

De um lote de terreno urbano, localizado no Distrito de "ANGAI", Município de "FERNANDES PINHEIRO", Estado do Paraná, com a **área de 3.851,66m²**, onde esta localizada a Escola Rural Municipal Professora Genny Schumanski Kuller, contendo edificações em alvenaria com fins educacionais, sendo bloco 1 com 330,21m², bloco 2 com 272,68m² e quadra de esporte com 240,00m², perfazendo um total edificado de 842,89m² com as seguintes divisas e confrontações: "O imóvel em questão tem seu início em marco cravado entre o lote do Espólio de Darci de Teixeira Pinto e o Alinhamento Predial da Avenida JK, PP de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) xy(0554288.62, 7178399.95) datum horizontal SAD-69 e meridiano central 51°W. Deste ponto, segue em linha reta confrontando com o alinhamento predial da Avenida JK, no rumo de 15°30'03"SW com distancia de 52,50 metros ate o ponto P01 de coordenadas xy(0554274.46, 7178450.83), deste ponto deflexiona-se a direita e confronta com o lote de Ezequiel Ribeiro Taborda, no rumo de 15°02'57"NW com a distancia de 67,30 metros ate o ponto P02 de coordenadas x,y(0554208.93, 7178433.21), deste ponto deflexiona-se a direita e continua confrontando com o lote de Ezequiel Ribeiro Taborda, no rumo de 01°14'26"SE com distancia de 50,40 metros ate o ponto 903 de coordenadas xy(0554207.82, 7178377.86), deste ponto deflexiona-se a direita e confronta com o lote do Espólio de Darci Teixeira Soares - PR, Pinto, no rumo de 77°41'44"SO com distancia de 82,65 metros ate o ponto PP onde fez o principio, encerando a presente descrição, fechando o perimetro com uma área de 3.851,66m²". Memorial Descrito elaborado pelo Eng.º Civil, Sr. Sandro Luiz Podgurski - CREA-PR 27.950/D-PR. constante do referido Mandado abaixo enfocado, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, guia nº 20093635453 devidamente quitada.....

PROPRIETÁRIO: Não consta.
O referido é verdade é dou fé. Eu, _____
Juramentado. Custas 60,00 VRC.....

REGISTRO ANTERIOR: Não consta.
(José Ernani Kuller Guedes) Escrevente

R/01/MAT.5.732:

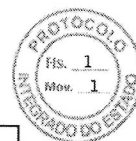
PROTOCOLO N.º 36.798, às fls. 068 do Livro 1-D. Teixeira Soares, 26 de Outubro de 2.012. **TITULO:** Usucapião. **ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.323/0001-20, com sede à Av Remis João Loss, nº 600, Município de Fernandes Pinheiro-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. JOSÉ ALDAIR DÉA, brasileiro, casado, prefeito em exercício, portador da C.I. RG nº 5.266.676-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 764.771.509-72, residente e domiciliado à Av. Ivo Leão, nº 377, Município de Fernandes Pinheiro-PR. **FORMA DO TITULO:** Mandado de Transcrição, Dado e Passado em data de 17 de Outubro de 2.012, expedido dos Autos sob nº 0000414-58.2009.8.16.0164 de Ação de Usucapião, devidamente subscrito e assinado pela Sra. Tatiana Przybysz - Auxiliar Juramentada, por determinação do MM Juiz, conforme Portaria 14/2011, sentença de 28 de Maio de 2.012, do Dr. Emerson Luciano Prado Spak, MM Juiz de Direito Substituto desta Comarca, a qual transitou em Julgado. **VALOR:** R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). **IMÓVEL:** Por inteiro o imóvel objeto da presente Matricula ao adquirente acima O Município de Fernandes Pinheiro, já qualificado. **CONDIÇÕES:** As constantes do Mandado. Fica uma via do referido Mandado devidamente arquivado sob nº 02 da Pasta nº 07, de Arquivo de Mandados Judiciais, deste Cartório. Teixeira Soares, 26 de Novembro de 2.012. Dou fé. Eu, _____ (José Ernani Kuller Guedes) Escrevente Juramentado. Custas. 4.312,00 VRC ou R\$ 607,99 e R\$ 2,69 Selos à Serventia e R\$ 6,57 ao CPC...-


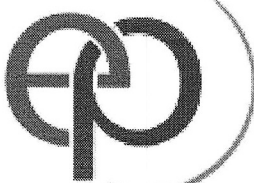
MATRICULA N.º=5.732=


SEQUE NO VERSO

Certifico e dou fé que a presente fotografia é reprodução fiel e de inteiro teor da Matricula arquivada neste Cartório. Teixeira Soares, Paraná.
07 MAR. 2013
() Oficial Designado (x) Escrevente Juramentado

REGISTRO DE IMÓVEIS
FRANCISCO VIDAL DOS SANTOS
Oficial Designado
CPF n.º 610.924.959-91
JOSÉ ERNANI KULLER GUEDES
Escrivente Juramentado
CPF n.º 028.405.719-35



 ESTADO DO PARANÁ	 ePROTOCOLO	Folha 1
--	---	---------

Órgão Cadastro: SEED	Protocolo:
Em: 02/12/2021 17:47	 18.393.890-8
Interessado 1: COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ANGAÍ - FERNANDES PINHEIRO	
Interessado 2: -	
Assunto: PATRIMONIO	Cidade: CURITIBA / PR
Palavras-chave: DOACAO	
Nº/Ano: 506/2021	
Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO AO ESTADO - CE DO CAMPO ANGAÍ - FERNANDES PINHEIRO	
Código TTD: -	

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

MEMO: 506/2021

Assunto: Solicitação de doação de Imóvel do Município ao Estado

Trata o presente protocolado, de solicitação de doação de imóvel ocupado pelo CE do Campo Angai de propriedade do Município de Fernandes Pinheiro ao Estado do Paraná.

Considerando o posicionamento favorável apresentado pela Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar do Departamento de Planejamento da Rede, às fls. 09, mov. 08, referente aos Estabelecimentos Estaduais de Ensino indicados pela SEAP através, do PI nº 17.740.811-5, conforme planilha (ANEXO I).

[...]

Segue em anexo, planilha com as indicações desta Coordenação de Planejamento Escolar, no que se refere ao recebimento em doação dos imóveis propostos no presente protocolado.

[...]

Diante do exposto, este Grupo Administrativo Setorial encaminha o presente com a minuta (ANEXO II) ao **GS/RED para análise e providências quanto à solicitação de doação do imóvel** ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Curitiba, data eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

Luciane Aparecida Bueno
Coordenadora do GAS/SBI/LOC

De Acordo, encaminhe-se ao Diretor Geral:

(Assinado eletronicamente)

Paulo Roberto Falcão
Chefe do GAS/SEED

Considerando o exposto, esta Diretoria Geral manifesta-se favoravelmente à doação pretendida.

Oficie-se ao Município *(Após as assinaturas do Diretor Geral, retorna-se o presente ao GAS/SBI para prosseguimento).*

(Assinado digitalmente)

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 3.404/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor



ePROTOCOLO



Documento: **MEMO506pSEED_GS_RED.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Falcao** em 03/12/2021 16:03, **Vinicius Mendonça Neiva** em 06/12/2021 18:53.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciane Aparecida Bueno** em 03/12/2021 14:29.

Inserido ao protocolo **18.393.890-8** por: **Sergio Luiz Sucha** em: 02/12/2021 17:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
85f7dbf2f069c3ec7a142a67122ee7a6.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Divisão de Cadastro, Regularização e Avaliação de Bens - DRA

Informação Nº:	450/2021
Protocolo Nº:	17.740.811-5
Interessado:	SEED
Assunto:	Doação dos Imóveis Municipais / CE e EE - ao Estado do Paraná
Data:	11/06/2021
Nº do Imóvel (CPE):	

Senhora Diretora,

Em consulta ao Sistema de Gestão Patrimonial de Imóveis - GPI, gerenciado por este Departamento de Patrimônio do Estado – DPE, constatou-se que várias Instituições de Ensino Estadual, localizadas em diversos Municípios no Estado do Paraná, estão estabelecidas em imóveis de propriedade dos Municípios.

Considerando que na Portaria interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, a qual estabelece em seu art. 23, inciso IV, que uma das condições para a celebração de instrumentos é a *"comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, quando o instrumento tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no imóvel"* e assim, para a realização de obras de ampliação e/ou melhoria nas Unidades Escolares, faz-se necessário o **pedido de doação** aos Municípios, a fim de que os imóveis sejam registrados em nome do ESTADO DO PARANÁ e as edificações existentes estejam averbadas (registradas) no documento cartorial pertinente a cada imóvel (Matrícula), nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Para tanto será necessário a realização de pesquisa no GPI, em busca dos documentos pertinentes a cada Instituição de Ensino para auxiliar e fundamentar as solicitações de doação.

Em apoio a essa ação, encaminhamos no anexo deste Protocolo, as Planilhas geradas pelo Sistema de Gestão Patrimonial – GPI e Business Intelligence, relativas a cada Município proprietário de Imóvel Escolar Estadual, com os seguintes dados:

- Nome das Instituições Escolares Estaduais;
- Município onde estão localizadas;
- Código do Patrimônio Estadual – CPE.

Obs: As Unidades Escolares que funcionam em dualidade com as Unidades de Ensino Municipais,



DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Divisão de Cadastro, Regularização e Avaliação de Bens - DRA

Informação Nº: 450/2021
Protocolo Nº: 17.740.811-5
Interessado: SEED
Assunto: Doação dos Imóveis Municipais / CE e EE - ao Estado do Paraná
Data: 11/06/2021
Nº do Imóvel (CPE):

não estão relacionadas;

Orientamos ainda que, para continuidade do processo de regularização dos imóveis, após aprovação da Câmara Municipal e edição da Lei de Doação, a SEED deverá providenciar a lavratura da Escritura Pública de Doação junto ao Tabelionato de Notas e seguir as demais orientações constantes no item 2.10 do "Manual Para Regularização Cartorial De Imóvel Ocupado Por Unidade Escolar Da Rede Estadual De Ensino".

Vale ressaltar a conveniente realização dos processos de doação no decorrente ano de 2021, haja vista que os mesmos não poderão ser autorizados em anos eleitorais, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.504/1997.

Oportunamente também anexamos a este processo:

- a) Minuta do Ofício a ser enviado ao Município à solicitação de doação (Anexo 1);
- b) Manual para Regularização Cartorial de Imóvel Ocupado por Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino (Anexo 2);

Por fim, sugerimos o envio deste expediente à SEED, para a gestão e articulação das solicitações de doação junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

É a informação.

Goretti Brotto Simonetto
Assistente - DRA

De acordo,
À SEAP/DG.

Altair Freire
Chefe da DRA

Marta Cristina Guizelini
Diretora de Patrimônio do Estado

Assinado por: Goretti Brotto Simonetto em 14/06/2021 09:48, Altair Freire em 14/06/2021 15:11, Marta Guizelini em 14/06/2021 17:17. Inserido ao protocolo 17.740.811-5 por: Goretti Brotto Simonetto em: 14/06/2021 09:48. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 538/9/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 384bc56dbf7ade30f331a8e011cfc3c1.

Inserido ao protocolo 18.393.890-8 por: Sergio Luiz Sucha em: 02/12/2021 17:48.



ePROTOCOLO



Documento: 450202117.740.8115_SolicitadoacaomoveisMunicipaisaoEstadoParana.pdf.

Assinado por: **Goretti Brotto Simonetto** em 14/06/2021 09:48, **Altair Freire** em 14/06/2021 15:11, **Marta Guizelini** em 14/06/2021 17:17

Inserido ao protocolo 17.740.811-5 por: **Goretti Brotto Simonetto** em: 14/06/2021 09:48.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
384bc56dbf7ade30f331a8e011cfc3c1.

Inserido ao protocolo 18.393.890-8 por: **Sergio Luiz Sucha** em: 02/12/2021 17:48.



Gabinete do Secretário

Ofício nº: 952/2021
Protocolo nº: 17.740.811-5
Interessado: SEAP/SEED
Assunto: Doação dos Imóveis Municipais / CE e EE - ao Estado do Paraná
Data: 15 de junho de 2021

Senhor Secretário,

Em consulta ao Sistema de Gestão Patrimonial de Imóveis - GPI, gerenciado por este Departamento de Patrimônio do Estado - DPE, constatou-se que várias Instituições de Ensino Estadual, localizadas em diversos Municípios no Estado do Paraná, estão estabelecidas em imóveis de propriedade dos Municípios.

Considerando que, na Portaria interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, a qual estabelece em seu art. 23, inciso IV, que uma das condições para a celebração de instrumentos é a "comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente quando o instrumento tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no imóvel" e assim, para a realização de obras de ampliação e/ou melhoria na Unidade Escolar, faz-se necessário pedido de doação do imóvel ao município, a fim de que o terreno seja registrado em nome do ESTADO DO PARANÁ e a edificação existente esteja averbada (registrada) no documento cartorial do imóvel (Matrícula), nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Tendo em vista as providências e esclarecimentos prestados pelo Departamento do Patrimônio do Estado - DPE, por meio da Informação nº: 450/2021 (fls. 02/03) encaminhamos o presente protocolo a SEED para que o Titular daquela Secretaria proceda com a gestão e articulação das solicitações de doação junto ao Chefe do Poder Executivo, conforme Minuta de Ofício em anexo.

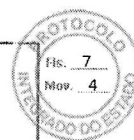
Por fim, reitero cordiais cumprimentos.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Excelentíssimo Senhor
Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte
CEP: 80.240-900, Curitiba - PR



ePROTÓCOLO



Documento: **Oficion952202117.740.81155EEDDoacaodosmoveisMunicipaisCEeEaoEstadooParana.pdf.**

Assinado digitalmente por: **Marcel Henrique Micheletto** em 15/06/2021 14:26.

Inserido ao protocolo **17.740.811-5** por: **Matheus Vinicius Cavalheiro Zucchi** em: 15/06/2021 11:25.

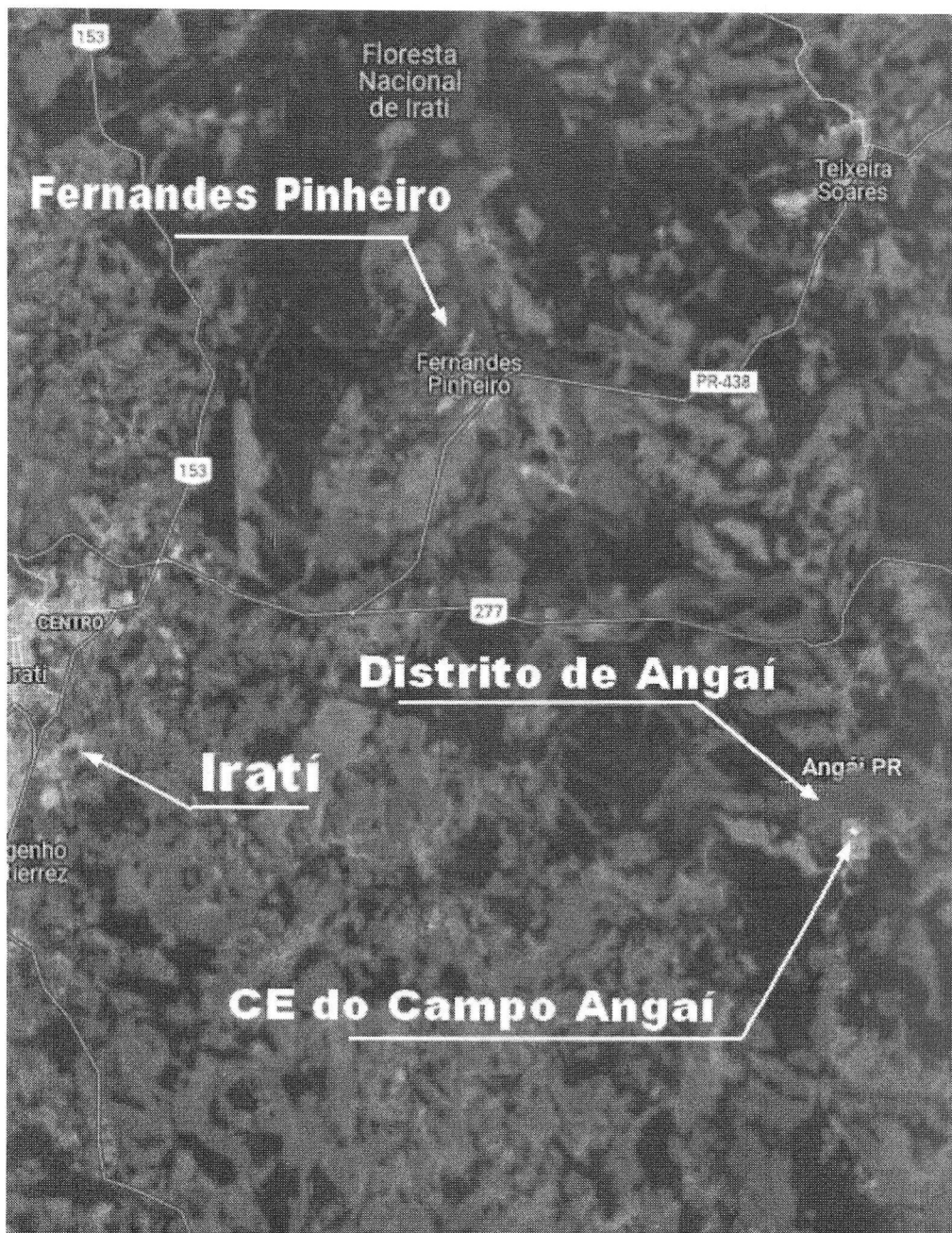


Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

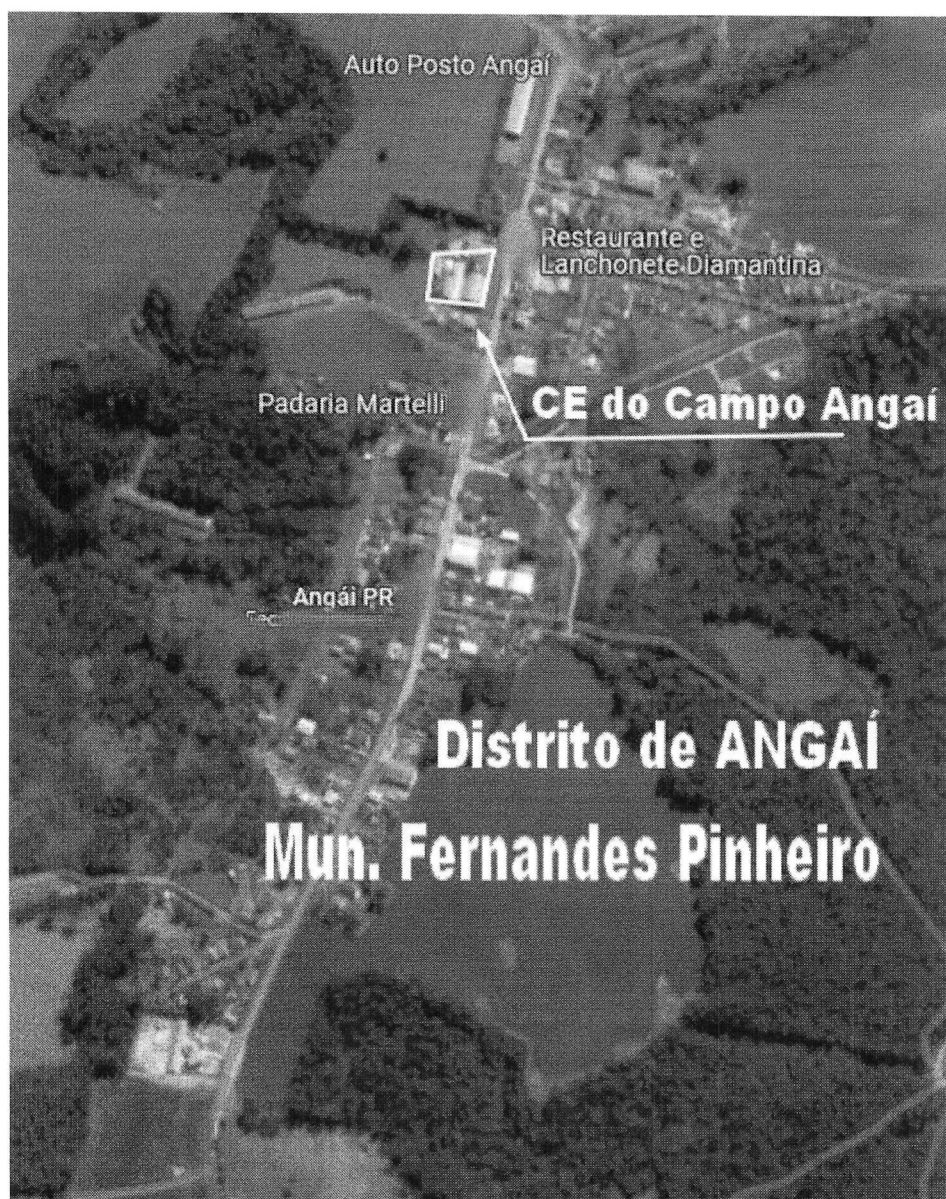
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1750de4ff8659e500faf4a700b2f3efa.

Inserido ao protocolo **18.393.890-8** por: **Sergio Luiz Sucha** em: 02/12/2021 17:49.

Localização do Colégio Estadual do Campo Angaí no município de Fernandes Pinheiro:



Distrito de ANGAÍ no município de Fernandes Pinheiro com a localização do CE do Campo Angaí:



Terreno ocupado pelo CE do Campo Angaí, no Distrito de Angaí, no Município de Fernandes Pinheiro:



Ofício n.º 5.292/2021 – GS/SEED

Curitiba, datado eletronicamente.

Protocolo n.º 18.393.890-8

Assunto: Doação de imóvel.

Senhora Prefeita

Solicitamos a Vossa Excelência a doação, em favor do Estado do Paraná, de imóvel ocupado pelo Colégio Estadual do Campo Angaí, propriedade do município de Fernandes Pinheiro, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, s/n.º, Distrito de Angaí, com área total de 3.851,66 m², inscrito na matrícula n.º 5.732, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares.

A referida doação se faz necessária para a realização de obras de ampliação e/ou melhoria na Unidade Escolar, considerando o disposto na Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, a qual estabelece em seu art. 23, inciso IV, que uma das condições para a celebração de instrumentos é a *“comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, quando o instrumento tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no imóvel”*, bem como, em atendimento ao exposto nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal n.º 6.015/1973, o qual determina que o terreno seja registrado em nome do Estado do Paraná e a edificação existente esteja averbada (registrada) no documento cartorial do imóvel (Matrícula).

Expressamos nossas considerações e permanecemos à disposição.

Atenciosamente

Assinado eletronicamente
Vínicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Exma. Sra.
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Prefeita do Município de Fernandes Pinheiro
fga